

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.066

De 06 de Fevereiro de 1.996

Altera a redação do artigo 5º
da Lei Municipal nº 1.054/95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.054, de 13 de Novembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar junto de instituições financeiras públicas e privadas, antecipação de receitas até o limite de 100% da receita a ser antecipada"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

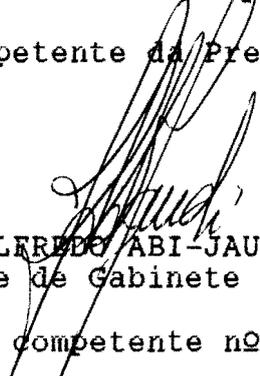
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 1.996 (hum mil novecentos e noventa e seis).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



OSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 09 do livro competente nº 16 (dezesseis).